PARECER JURÍDICO N° 22/2026 referente ao Processo Licitatório n. 039/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: SETOR DE LICITAÇÕES
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos
ASSUNTO: Análise de Recursos ao Edital e ao julgamento de propostas.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FONRECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO – NECESSIDADE DILIGÊNCIAS - SUSPENSÃO DO CERTAME.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto em desfavor do julgamento do procedimento licitatório nº 39/2026.

Houve a interposição de recurso pelas empresas Servnet Instituição de pagamento, Neo Instituição de pagamento e Verocheque refeições.

Os recursos apresentados pelas empresas Neo e Verocheque tratam de recurso, tendo como base, não enquadramento como EPP, em razão de que o valores dos contratos firmados pela empresa vencedora possuírem valores superiores ao teto estabelecido.

Já o recurso apresentado pela empresa Servnet trata de questões atinentes ao julgamento das propostas.

Em síntese o resumo do necessário.

2. ANÁLISE

Para uma melhor análise, entendo que o procedimento deve ser suspenso, para que a empresa vencedora do certame preste esclarecimentos no seguinte sentido:

Comprove a que regime tributário está inserida;

Comprove a margem de lucro dos contratos firmados;

Como são escriturados a receita de administração dos valores percebidos nos contratos firmados com os entes públicos;

Esclareça como é feito o lançamento contábil dos valores transferidos pelos municípios.

Qual documento será emitido para o município para que o repasse seja realizado.

Para tanto, considerando o requerimento de enquadramento como empresa de pequeno porte, as justificativas deverão sempre levar em conta o disposto na Lei nº 123/2006.

Ainda, justifique a exequibilidade do contrato.

Considerando que o recurso interposto pela empresa Servnet trata de impugnação ao julgamento da proposta e, considerando que os demais recursos podem afetar o julgamento do certame, entendo, por prudência, analisá-los conjuntamente após apresentação dos esclarecimentos que ora se requer

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **necessidade de diligências no certame licitatório para que a empresa vencedora preste os esclarecimentos indicados no presente parecer,** ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

O prazo para apresentação dos esclarecimentos ora requeridos é de 3 dias úteis, a partir do recebimento da intimação.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo.**

Monte Castelo, 13 de julho de 2026.

GLAUCO PIVA

Assinado de forma digital por GLAUCO PIVA
Dados: 2026.07.13 15:15:02 -03'00'

Glauco Piva
Procurador do Município de Monte Castelo e/e
OAB/SC 26.021